



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
02/02/2017

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 761/2016

AUTOR Deputado DIEGO ANDRDE	PARTIDO PSD	UF MG	PÁGINA 01/01
--	-----------------------	-----------------	------------------------

1. [] SUPRESSIVA 2. [] SUBSTITUTIVA 3. [x] MODIFICATIVA 4. [] ADITIVA 5. [] AGLUTINATIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Nova redação ao artigo 7, parágrafo 3 da MP 761:

"Somente após três meses de denúncia, pode a empresa aderir novamente ao PSE, caso demonstre que enfrenta mova situação de dificuldade econômico-financeira."

JUSTIFICATIVA

A situação econômico-financeira das empresas é uma triste realidade, diante da crise econômica enfrentada pelo País nos últimos anos. O prazo de seis meses para que a empresa possa aderir novamente ao PSE é longo, diante da grave situação econômica em que se encontra a maior parte das empresas. A redução desse período para três meses pode ajudar ainda mais as companhias a enfrentar esse momento difícil e manter os empregos, objetivo maior da legislação que cria o PSE.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado DIEGO ANDRADE	MG	PSD
DATA	ASSINATURA		
02/02/2017			

CD/17136.33469-10